Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.167, DE 30 DE JUNHO DE 1972

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de CR$-62.735,31 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito		
De-sp.Correntes-Desp.Custeio		
Encargos Diversos		
III-Para aquisição comb.lubrificantes veiculo ofic ial.....		1.500,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
CONSERVAÇÃO RODOVIAS MUNICIPAIS-Sede		
Desp.Correntes-Desp.Custeio		
Pessoal		
III-Despesas trab.braçais.....	15.000,00	
Desp.Correntes-Desp.Custeio		
Material de Consumo.....	7.635,31	22.635,31
EDUCAÇÃO E CULTURA		
COLÉGIO COMERCIAL MUNICIPAL		
Desp.Correntes-Desp.Custeio		
Pessoal.....		34.000,00
SERVIÇOS URBANOS		
Distrito de Maristela		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Desp.Cor-Desp.Custeio		
Serviços de Terceiros.....	3.000,00	
MATADOURO		
Distrito Sede		
Desp.Correntes-Desp.Custeio		
Material de Consumo		
I -Aquisição comb.lubrificantes.	600,00	
II -Aquisição de materiais diversos	500,00	
Despesas Correntes-Desp.Custeio		
Serviços de Terceiros		
Para energia elétrica.....	500,00	4.600,00
Soma		62.735,31

Continua fls. 2

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ENCARGOS FINANCEIROS-Dist. Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
Despesas Exercícios anteriores..... 62.735,31

Soma..... 62.735,31

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito suplementar será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior desta lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P refeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de junho de 1972.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitur a Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 30 de junho/1972

José Thomé
Secretário Geral

Registrada as fls. 198 v do livro de registro de Leis nº 8, nesta data.-.-.-.-.-.- Laranjal Pta., 30/06/72

Benjamim Sposito
Escriturario.